

CRONOGRAMA Processo Seletivo Simplificado Emergencial Secretaria da Saúde		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
17/06/2020	Publicação do Edital.	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
17/06/2020 à 21/06/2020	Período de Inscrições.	Sistema Simplificado de Seleção http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
22/06/2020 Até 12h	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
22/06/2020 Até 18h	Divulgação da Pontuação Geral e Convocação para o envio dos documentos comprobatórios.	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
22/06/2020 A partir de 18h à 23/06/2020	Envio dos documentos comprobatórios.	E-mail: engenheiros.saude@gmail.com
26/06/2020 Até 18h	Divulgação do Resultado da Comprovação dos Documentos e da Análise Curricular	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
27/06/2020 Das 8 às 18 horas	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Comprovação dos Documentos e da Análise Curricular	Sistema Simplificado de Seleção http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
29/06/2020 Até 18h	Divulgação da Ata de recursos, Resultado Definitivo da Comprovação dos Documentos e da Análise Curricular e Convocação para a Entrevista	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
30/06 e 01/07/2020	Entrevistas.	Videoconferência ou Videochamada
02/07/2020 Até 18h	Divulgação do Resultado Preliminar da Entrevista e do Processo Seletivo.	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
03/07/2020 Das 8 às 18 horas	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Entrevista e do Processo Seletivo.	Sistema Simplificado de Seleção http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
06/07/2020	Divulgação da Ata de recursos, Resultado Definitivo da Entrevista e do Processo Seletivo.	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html

EDITAL Nº 003/2020–SEAD
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
SECRETARIA DA SAÚDE

O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que selecionará 15 (quinze) profissionais temporários, nas áreas de Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia Clínica, Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria da Saúde, por tempo determinado, conforme o disposto no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, no inciso X, art. 92 da Constituição do estado de Goiás, no art. 2º, Inciso V, da Lei nº. 13.664/2000 e no Decreto Estadual nº 9.675, de 16 de junho de 2020.

O Processo Seletivo Simplificado considerado EMERGENCIAL se justifica tendo em vista o Plano de Contingência para o Novo Coronavírus da Secretaria da Saúde, a preparação pelo governo de Goiás de 09 (nove) hospitais de campanha que atenderão a população nos municípios e macrorregião de saúde em Águas Lindas, Anápolis, Formosa, Goiânia, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Porangatu e São Luis dos Montes Belos, cabendo à Secretaria da Saúde subsidiar o processo de estruturação de rede física, acompanhamento, assim como a gestão e/ou aquisição de equipamentos médicos hospitalares em todas as Unidades Estaduais.

Justifica-se, também, considerando a escassez de servidores técnicos, em virtude da adoção do isolamento residencial e teletrabalho, nos termos dos Decretos nº 9.633 e 9.634/2020, que estabeleceram os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Goiás e seus servidores, em razão de pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e Portaria nº 125/2020 - SEAD/2020 - SEAD, que regulamentou os procedimentos a serem adotados, notadamente ao que tange a escala de revezamento e teletrabalho dos servidores públicos do Poder Executivo Estadual, e em especial o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 9.633/2020, que estabeleceu a contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 13.664/2000.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD, por intermédio da Superintendência da Escola de Governo, com a participação da Secretaria da Saúde, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 155/2020.

1.2 Compete à Comissão do Processo Seletivo a deliberação, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.

1.2.1 Os profissionais selecionados serão lotados na Secretaria da Saúde, em Goiânia, e serão contratados pelo período máximo de 12 (doze) meses.

1.2.2 Durante a vigência contratual o servidor poderá ser solicitado para viagens ao interior do Estado de acordo com a necessidade da SES.

1.3 A seleção dos candidatos será realizada em 04 (quatro) etapas, sendo elas: Pontuação Geral, de caráter classificatório; Comprovação de documentos, de caráter eliminatório; Análise Curricular, de caráter classificatório e Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

1.4 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial do estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da SES.

1.5 O candidato que tiver mantido contrato com o estado de Goiás, somente poderá ser contratado se houver transcorrido 02 (dois) anos entre a rescisão do ajuste e a nova contratação, nos termos da Lei Estadual nº13.664/00.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo, no site <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução.

1.6.1 Em NENHUMA HIPÓTESE haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.

1.7 O endereço eletrônico do certame é engenheiros.saude@gmail.com.

1.8 São documentos anexos a este Edital:

1.8.1 Anexo I - Declaração de Profissional Autônomo/Liberal ou Empresário;

1.8.2 Anexo II – Declaração de Experiência no Setor Público;

1.8.3 Anexo III – Declaração de Experiência no Setor Privado;

1.8.4 Anexo IV – Dos Cargos/Funções, Vagas, Remuneração, Requisitos, Atribuições, Jornada de Trabalho e Experiências Desejadas.

2 DOS CARGOS/FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E JORNADAS DE TRABALHO

2.1.1 Os cargos/funções, vagas, remunerações, requisitos, atribuições e jornadas de trabalho são os definidos no **Anexo IV** deste Edital. Será formado um Banco de Habilitados com 30 (trinta) candidatos, em vagas distribuídas conforme o quadro de vagas apresentado no subitem 9.2.1 deste Edital, os quais poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência do governo de Goiás.

3 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

3.2 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;

3.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 58 (cinquenta e oito) anos na data de contratação;

3.4.1 A idade máxima para contratação de que trata o subitem anterior fundamenta-se no disposto nos Decretos Estaduais nº 9.633 e 9.634/2020.

3.5 Possuir a escolaridade exigida para o cargo/função;

3.6 Possuir registro no Conselho de Classe da categoria;

3.7 Apresentar Certidão de Quitação do Profissional junto ao Conselho da respectiva categoria;

- 3.8 Possuir carteira de habilitação categoria B;
- 3.9 Ter disponibilidade para viagens no estado de Goiás;
- 3.10 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- 3.11 Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- 3.12 Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;
- 3.13 Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto nº 7.587, de 30/03/2012, e suas alterações.
- 3.14 Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em Lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.
- 3.15 Não haverá renovação ou prorrogação do contrato.
- 3.16 O candidato que tiver mantido contrato com o estado de Goiás, somente poderá ser contratado se houver transcorrido 02 (dois) anos entre a rescisão do ajuste e a nova contratação, nos termos da Lei Estadual nº13.664/00.
- 3.17 É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, no período compreendido entre as 08h do dia 17/06/2020 até as 18h do dia 21/06/2020.
- 4.2 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.2.1 **SERÁ VALIDADA APENAS UMA INSCRIÇÃO POR CANDIDATO. CASO O CANDIDATO REALIZE MAIS DE UMA INSCRIÇÃO, SERÁ DEFERIDA SOMENTE A ÚLTIMA. AS DEMAIS SERÃO INDEFERIDAS.**
- 4.3 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto no subitem 4.4 deste Edital.
- 4.4 Para efetuar a inscrição, após a leitura do Edital, o candidato deverá acessar o Sistema Simplificado de Seleção no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html> e seguir os seguintes passos:
- 4.4.1 **PARA O CANDIDATO JÁ CADASTRADO:** informar o CPF e senha, clicar em “Ver Cargos” e iniciar o processo de inscrição seguindo a orientação das páginas seguintes. A inscrição no Sistema SOMENTE estará concluída e finalizada após a geração do número de inscrição.
- 4.4.2 **PARA O CANDIDATO NÃO CADASTRADO:** informar o CPF e clicar no link “se ainda não for cadastrado clique aqui”; preencher previamente o Cadastro Geral, informando os dados pessoais, escolaridade, cursos complementares e experiências profissionais (se houver), inserindo todos os dados solicitados; clicar em salvar; ao abrir nova página clicar em “Ver Cargos” e iniciar o processo de inscrição seguindo a orientação das páginas seguintes, finalizando com o número de inscrição.

A inscrição no Sistema SOMENTE estará concluída e finalizada após a geração do número de inscrição.

4.5 Ao preencher os dados de cadastro e finalizar a inscrição, o candidato receberá uma pontuação que será totalizada de acordo com os critérios constantes no Quadro de Pontuação da Análise Curricular do subitem 6.3.2.2 deste Edital.

4.6 O candidato deverá preencher os dados no cadastro geral de acordo com os seus documentos, observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações.

4.7 Para receber a pontuação da especialização, mestrado, doutorado e/ou experiências profissionais cadastrados, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular (subitem 6.3.2.2), o candidato DEVERÁ selecioná-los (marcá-los), no momento da inscrição, seguindo as orientações do Sistema. No momento em que a escolaridade e/ou as experiências profissionais forem selecionadas pelo candidato, o Sistema gerará a pontuação correspondente automaticamente.

4.7.1 O candidato que não selecionar (marcar), no momento da inscrição a escolaridade e/ou as experiências profissionais desejadas, não receberá a pontuação correspondente, ficando, dessa forma, com a nota “zero” na Pontuação Geral.

4.8 A Comissão Especial do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como pela falta de leitura do Edital.

4.9 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.

4.10 Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital.

4.11 Dentro do período de inscrição, O CANDIDATO DEVERÁ CONFERIR OS DADOS CADASTRAIS e também CONFIRMAR AS PONTUAÇÕES marcadas no Sistema Simplificado de Seleção, na opção “Ver Inscrição”. (A opção “Ver inscrição” do sistema possibilita ao candidato verificar o resultado dos dados lançados por ele).

4.12 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo do direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas ou que estiverem em desacordo com as normas deste Edital, mediante processo administrativo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

5 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

5.1.1 SERÁ VALIDADA APENAS UMA INSCRIÇÃO POR CANDIDATO. CASO O CANDIDATO REALIZE MAIS DE UMA INSCRIÇÃO, SERÁ DEFERIDA SOMENTE A ÚLTIMA. AS DEMAIS SERÃO INDEFERIDAS.

5.2 As inscrições serão homologadas até as 12 horas do dia 22/06/2020 e o candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, em lista publicada e divulgada.

6 DAS ETAPAS

6.1 A seleção dos candidatos será realizada em 04 (quatro) etapas, sendo elas:

6.1.1 Pontuação Geral, de caráter classificatório;

6.1.2 Comprovação dos documentos, de caráter eliminatório;

6.1.3 Análise Curricular, de caráter classificatório;

6.1.4 Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

6.2 DA 1ª ETAPA – PONTUAÇÃO GERAL, DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

6.2.1 A Pontuação será gerada para visualização do candidato no momento da inscrição no Sistema Simplificado de Seleção.

6.2.2 Para receber a pontuação da especialização, mestrado, doutorado e/ou experiências profissionais cadastrados, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular (subitem 6.3.2.2), o candidato DEVERÁ selecioná-los (marcá-los), no momento da inscrição, seguindo as orientações do Sistema. No momento em que a escolaridade e/ou experiências profissionais forem selecionados pelo candidato, o Sistema de Inscrição gerará a pontuação correspondente automaticamente.

6.2.2.1 O candidato que não selecionar (marcar), no momento da inscrição, a escolaridade e/ou as experiências profissionais desejadas, não receberá a pontuação correspondente, ficando, dessa forma, com a nota “zero” na Pontuação Geral.

6.2.3 Cursos complementares e de Graduação não serão pontuados neste Processo.

6.2.4 A **Pontuação Geral** dos candidatos será divulgada às 18 horas do dia 22/06/2020, com base nas informações do Sistema Simplificado de Seleção.

6.2.5 Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a Comprovação dos documentos, os candidatos mais bem classificados na **Pontuação Geral** do Sistema, até o limite máximo de 12 (doze) vezes o número das vagas, por cargo/função, definidas no Anexo IV deste Edital, conforme o quadro a seguir:

Cargo/Função	Número de Convocados para a Comprovação de Documentos
Engenheiro Eletricista - Projetos	12
Engenheiro Eletricista - Fiscalização	24
Engenheiro Mecânico - Projetos	12
Engenheiro Mecânico - Fiscalização	24
Engenheiro Civil - Projetos	24
Engenheiro Civil - Fiscalização	24
Engenheiro Biomédico	12
Engenheiro Clínico	48
TOTAL	180

6.2.6 A convocação dos candidatos mais bem classificados, mencionada no subitem anterior, será realizada até as 18 horas do dia 22/06/2020, no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>.

6.2.6.1 Os candidatos que não forem convocados para a Comprovação dos Documentos estarão eliminados do Processo Seletivo.

6.3 DA 2ª e 3ª ETAPA – COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ANÁLISE CURRICULAR

6.3.1 Da Comprovação dos Documentos, de caráter eliminatório

6.3.1.1 Os requisitos do cargo/função, a formação acadêmica e experiências profissionais pontuadas no Sistema serão comprovados na 2ª etapa – Comprovação de documentos.

6.3.1.2 O candidato convocado deverá enviar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/função escolhido, da formação acadêmica e experiências profissionais, a partir da **18 horas do dia 22/06/2020** até o dia **23/06/2020**, **para o endereço eletrônico engenheiros.saude@gmail.com**.

6.3.1.2.1 O e-mail deverá ter o seguinte Título (Assunto): Documentos Comprobatórios.

6.3.1.2.2 Os documentos deverão estar em um único arquivo.

6.3.1.2.3 O e-mail somente SERÁ considerado entregue mediante mensagem de recebimento a ser retornada pelo e-mail engenheiros.saude@gmail.com.

6.3.1.2.4 A mensagem de recebimento será enviada até as 18 horas do dia 24/06/2020. Após esse horário, caso o candidato não a tenha recebido, favor entrar em contato com a Comissão especial por meio do e-mail engenheiros.saude@gmail.com.

6.3.1.2.5 Toda documentação comprobatória deverá estar em arquivos legíveis, com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e tamanho até 25MB; não serão aceitos e não receberão resposta de recebimento os arquivos que estiverem ilegíveis, com extensão e tamanho diferentes do estabelecido ou que estiverem danificados.

6.3.1.2.6 Não será aberto novo prazo para reenvio dos documentos, desta forma, orientamos os candidatos que antes de enviá-los, se certifiquem que estão dentro dos padrões estabelecidos no item 6.3.3 e subitens.

6.3.1.3 Será eliminado do Processo Seletivo: o candidato que não enviar os documentos no prazo estabelecido; que não enviar os documentos que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo/função; que não apresentar documentos válidos para comprovar, no mínimo, 70% (setenta por cento) da nota obtida na Pontuação Geral.

6.3.1.3.1 Os documentos válidos para comprovação dos requisitos exigidos, formação acadêmica e experiência profissional estão definidos no item 6.3.3 e subitens deste Edital.

6.3.1.4 Os documentos recebidos pelo e-mail serão avaliados pela Comissão, respeitando-se a ordem de classificação, e o candidato que não comprovar os requisitos exigidos e no mínimo, 70% (setenta por cento) da nota recebida na Pontuação Geral será eliminado. No caso de eliminação, a Comissão procederá a análise dos documentos do candidato de classificação subsequente, e assim sucessivamente, até que se preencha o quantitativo de 06 (seis) vezes o número das vagas definidas no Anexo IV deste Edital.

6.3.1.4.1 Obtida a quantidade suficiente de candidatos para preencher as vagas mencionadas no subitem anterior, a Comissão cessará a análise dos documentos.

6.3.1.4.2 Os candidatos cujos documentos não forem analisados na 2ª Etapa estarão eliminados do Processo Seletivo.

6.3.1.5 Participarão da 3ª etapa – Análise Curricular, respeitados os empates na última posição, os candidatos que estiverem dentro da quantidade estabelecida no subitem 6.3.1.4 deste Edital, conforme o quadro a seguir:

Cargo/Função	Número de Candidatos que participarão da Análise Curricular
Engenheiro Eletricista - Projetos	06
Engenheiro Eletricista - Fiscalização	12

Cargo/Função	Número de Candidatos que participarão da Análise Curricular
Engenheiro Mecânico - Projetos	06
Engenheiro Mecânico - Fiscalização	12
Engenheiro Civil - Projetos	12
Engenheiro Civil - Fiscalização	12
Engenheiro Biomédico	06
Engenheiro Clínico	24
TOTAL	90

6.3.2 Da Análise Curricular, de caráter classificatório

6.3.2.1 A Análise Curricular terá a pontuação máxima de 45 (quarenta e cinco) pontos, subdivididos em Formação Acadêmica (15 pontos) e Experiência Profissional (30 pontos).

6.3.2.2 O detalhamento das pontuações de cada critério mencionado no subitem anterior está apresentado abaixo, no Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

Quadro de Pontuação da Análise Curricular		
Todos os Cargos/Funções		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
Especialização <ul style="list-style-type: none"> No máximo 02 Especializações Carga horária mínima de 360 horas Especialização na área DAS ATRIBUIÇÕES do Cargo/Função escolhido 	2,5	5,0
Mestrado <ul style="list-style-type: none"> No máximo 01 Mestrado Mestrado na área DAS ATRIBUIÇÕES do Cargo/Função escolhido 	4,0	4,0
Doutorado <ul style="list-style-type: none"> No máximo de 01 doutorado Doutorado na área DAS ATRIBUIÇÕES do Cargo/Função escolhido 	6,0	6,0
Subtotal Formação	15,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por mês	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none"> Máximo de 60 meses. Experiência na área DAS ATRIBUIÇÕES do Cargo/Função escolhido Experiência adquirida nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação deste Edital 	0,5	30,0
Subtotal Experiência	30,0	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	45,0	

6.3.2.3 Formação Acadêmica: Cada curso de especialização valerá 2,5 (dois e cinco décimos) pontos, sendo pontuadas até 02

(duas) especializações, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001 de 8 de junho de 2007; Para o curso de **Mestrado** serão atribuídos 04 (quatro) pontos e para o **Doutorado** 06 (seis) pontos, limitados a apenas um curso cada. Todos os cursos deverão ser na área das **ATRIBUIÇÕES** do Cargo/Função escolhido, descritas no Anexo IV do Edital.

6.3.2.4 Experiência Profissional: Serão pontuados até 60 (sessenta) meses de experiência profissional, sendo 0,5 (cinco décimos) por mês trabalhado; a experiência deverá ser na área das **ATRIBUIÇÕES** do Cargo/Função escolhido, descritas no Anexo IV do Edital.; Somente será aceita experiência adquirida nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação deste Edital.

6.3.2.5 A experiência profissional de que trata o subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ter sido adquirida APÓS a conclusão da Graduação.

6.3.2.6 A experiência profissional informada poderá ser concomitante, ou seja, relativas a um mesmo período, exceto quanto se tratar de experiências relativas ao mesmo empregador.

6.3.2.7 Caso o candidato apresente formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas, que não as solicitadas, a pontuação não será considerada pela Comissão Especial do Processo.

6.3.2.7.1 Não serão aceitos neste Processo Seletivo: experiência em docência, vendas, formação acadêmica e experiências nas áreas de infraestrutura e transportes, saneamento, estações de petróleo, na indústria automobilística, manutenção de aviões, helicópteros, engenharia de segurança do trabalho e outras atividades não relacionadas com a demanda técnica da Secretaria de Estado da Saúde.

6.3.2.8 Cursos de nível superior de Universidades estrangeiras somente serão aceitos com o devido reconhecimento por Universidades Brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.

6.3.2.9 A veracidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

6.3.3 Dos Documentos para a Comprovação dos Requisitos Exigidos, Formação Acadêmica e Experiência Profissional:

6.3.3.1 Requisitos Exigidos (Ver Anexo IV): cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso superior, conforme o cargo/função escolhido. O candidato ao cargo/função de Engenheiro Clínico deverá, ainda, enviar cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso de especialização em Engenharia Clínica.

6.3.3.1.1 É **OBRIGATÓRIO** o envio da cópia do documento de conclusão do Curso Superior para verificação do ano de sua conclusão. O candidato que não enviar estará eliminado. Também estará eliminado o candidato ao cargo/função de Engenheiro Clínico que não enviar a cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso de especialização em Engenharia Clínica.

6.3.3.1.2 A Carteira de registro no Conselho da categoria e a Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” poderão ser apresentadas no ato da contratação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar, ainda, Certidão de Quitação do Profissional junto ao Conselho da categoria.

6.3.3.2 Formação Acadêmica: cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso de especialização, mestrado ou doutorado.

6.3.3.2.1 Cursos de pós-graduação de Universidades estrangeiras só serão aceitos com o devido reconhecimento por

Universidades Brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.

6.3.3.3 Experiência Profissional:

6.3.3.3.1 **Do Profissional Autônomo/Liberal OU Empresário:** preencher e assinar a **Declaração de Profissional Autônomo/Liberal ou Empresário** constante no Anexo I deste Edital, informando o período e a espécie do serviço realizado, **que deverá vir acompanhada da** cópia dos comprovantes de pagamento: da previdência social; ou do pagamento de ISS; ou da guia de pagamento autônomo (RPA); ou certidão do INSS; ou ART ou CAT, relativos ao tempo declarado.

6.3.3.3.1.1 Quando se tratar de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico - CAT do CREA, que demonstre os serviços realizados na área a ser comprovada, para que a pontuação em questão possa ser considerada, deverão constar dos referidos documentos informações sobre data de início e término da obra ou serviço nos campos apropriados,

6.3.3.3.2 **No Setor Público:** preencher e assinar a **Declaração de Experiência no Setor Público**, Anexo II deste Edital, declarando ter trabalhado no serviço público e informando o período de trabalho, com início e fim, se for o caso, a Instituição e a Unidade de lotação, além do cargo/função e atividades exercidas, **que deverá vir acompanhada da:**

Cópia do contrato de trabalho **ACRESCIDA** do último contracheque recebido, ou outro documento que comprove a função, as atividades e o período trabalhado.

OU

Declaração ou Certidão de tempo de serviço, ambas em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo Titular da Instituição **OU** da área de Pessoal **OU** da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida.

6.3.3.3.3 **No Setor Privado:** preencher e assinar a **Declaração de Experiência no Setor Privado**, Anexo III deste Edital, declarando ter trabalhado no Setor Privado e informando o período de trabalho, com início e fim, se for o caso, a Instituição e a Unidade de lotação, além do cargo/função e atividades exercidas, **que deverá vir acompanhada da:**

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, do verso e as que comprovem a experiência profissional.

OU

cópia do contrato de trabalho **ACRESCIDA** de Anotações de Responsabilidade Técnica devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, relativas ao período do contrato, observando-se o disposto no subitem 6.3.3.3.1.1.

Os candidatos aos cargos/funções de **Engenheiro Clínico e Biomédico** poderão apresentar cópia do contrato de trabalho **ACRESCIDA** da cópia do último contracheque recebido ou de Declaração de tempo de serviço, em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datada e assinada pelo Titular da Instituição **OU** da área de Pessoal **OU** da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida.

7 DO RESULTADO DA 2ª e 3ª ETAPA – COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ANÁLISE CURRICULAR

7.1 A nota da Análise Curricular será a somatória da pontuação da Formação Acadêmica e Experiências Profissionais validadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular (subitem 6.3.2.2).

7.2 O Resultado Definitivo da 2ª e 3ª etapa será divulgado até as 18 horas do dia 29/06/2020.

8 DA 4ª ETAPA – ENTREVISTA

8.1 Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a Entrevista os candidatos mais bem classificados na

Análise Curricular, até o limite máximo de 04 (quatro) vezes o número das vagas, por cargo/função, definidas no Anexo IV deste Edital, conforme o quadro abaixo:

Cargo/Função	Número de Convocados para a Entrevista
Engenheiro Eletricista - Projetos	04
Engenheiro Eletricista - Fiscalização	08
Engenheiro Mecânico - Projetos	04
Engenheiro Mecânico - Fiscalização	08
Engenheiro Civil - Projetos	08
Engenheiro Civil - Fiscalização	08
Engenheiro Biomédico	04
Engenheiro Clínico	16
TOTAL	60

8.2 As entrevistas ocorrerão por Videoconferência ou Videochamada, nos dias 30/06/2020 e 01/07/2020, conforme critérios, ferramentas e horários que serão divulgados no Edital de Convocação, a ser publicado até as 18 horas do dia 29/06/2020.

8.3 A etapa de Entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos.

8.4 A entrevista será realizada por Banca Examinadora constituída por Portaria Específica do Secretário de Estado da Administração.

8.5 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por problemas técnicos do candidato e não concederá o direito ao reagendamento em caso de problemas de conectividade ou qualidade do sinal que possam impossibilitar a realização da entrevista no horário agendado.

8.6 O não comparecimento do candidato à Videoconferência ou Videochamada implicará em sua eliminação automática.

8.7 Na entrevista o candidato será avaliado com base no conhecimento adquirido e na sua experiência profissional.

8.8 As Experiências Desejáveis mencionadas para cada cargo/função no Anexo IV deste Edital serão averiguadas no momento da Entrevista.

8.9 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual ou inferior a 09 “nove” pontos nesta etapa.

8.10 O Resultado Preliminar da 3ª etapa será divulgado até as 18 horas do dia 02/07/2020 e o Definitivo no dia 06/07/2020.

8.11 Informações complementares acerca da etapa de Entrevista serão fornecidas no edital de convocação.

9 DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 A nota final do Processo Seletivo será de até 90 (noventa) pontos, obtida de acordo com a equação abaixo:

9.1.1 $NF = NAC + NE$, onde:

9.1.1.1 NF = nota final

9.1.1.2 NAC = nota da análise curricular

9.1.1.3 NE = nota da entrevista

9.2 Serão considerados **CLASSIFICADOS** neste Processo Seletivo todos os candidatos que após o somatório da nota final estiverem dentro do número das vagas mencionadas no Anexo IV deste Edital, conforme o cargo/função escolhido.

9.2.1 Os candidatos aprovados na etapa de Entrevista, mas que não estiverem **CLASSIFICADOS**, conforme o subitem anterior, serão considerados **HABILITADOS** e comporão o **BANCO DE HABILITADOS**, conforme as vagas abaixo:

Cargo/Função	Número de Candidatos no Banco de Habilitados
Engenheiro Eletricista - Projetos	02
Engenheiro Eletricista - Fiscalização	04
Engenheiro Mecânico - Projetos	02
Engenheiro Mecânico - Fiscalização	04
Engenheiro Civil - Projetos	04
Engenheiro Civil - Fiscalização	04
Engenheiro Biomédico	02
Engenheiro Clínico	08
TOTAL	30

9.3 Os candidatos que estiverem no banco de habilitados poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga, a critério da Administração Pública.

9.4 Todos os candidatos que não constarem na lista de classificados ou na lista do banco de habilitados não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

9.5 Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato que obtiver, sucessivamente:

9.5.1.1 Maior nota na Entrevista;

9.5.1.2 Maior nota na Análise Curricular;

9.5.1.3 Maior idade.

9.5.2 O Resultado Preliminar e Final do Processo Seletivo serão divulgados em ordem decrescente de pontuação, contendo as notas obtidas na Análise Curricular e Entrevista, na data especificada no Cronograma.

9.5.3 O Resultado Final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do candidato classificado e/ou habilitado e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

9.5.4 A homologação do resultado final do Processo Seletivo é de competência do Secretário da Administração.

10 DOS RECURSOS

10.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

10.1.1 Resultado preliminar da 2ª e 3ª Etapas – Comprovação de Documentos e Análise Curricular;

10.1.2 Resultado preliminar da 4ª Etapa – Entrevista;

10.1.3 Resultado preliminar do certame.

10.2 Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer em finais de

semana.

10.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

10.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.5 Os recursos deverão ser feitos ONLINE NO SISTEMA SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO – PAINEL DO CANDIDATO, ou seja, no mesmo ambiente utilizado para o preenchimento do Cadastro Geral, ou de acordo com os editais específicos.

10.6 Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

10.7 Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

10.8 Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.

10.9 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o Sistema Simplificado de Seleção – PAINEL DO CANDIDATO, a partir da data e horário especificados no Cronograma.

11 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

11.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que:

11.1.1 não atender às datas e horários de realização das etapas do Processo Seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;

11.1.2 não participar da Entrevista por Videoconferência ou Videochamada, ainda que por problemas de ordem técnica ou de conexão;

11.1.3 não enviar a documentação ou não comprovar que atende aos requisitos exigidos para o cargo/função (Anexo IV);

11.1.4 não comprovar, por meio dos documentos, no mínimo, 70% (setenta por cento) da nota obtida na Pontuação Geral;

11.1.5 enviar a documentação comprobatória em arquivos ilegíveis, com extensão ou tamanho diferentes do estabelecido no subitem 6.3.1.2.5 ou que estiverem danificados.

11.1.6 mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidas da realização das etapas do Processo Seletivo;

11.1.7 fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;

11.1.8 obtiver nota igual ou inferior a 09 (nove) pontos na 4ª Etapa – Entrevista;

12 DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

12.1 O candidato classificado ou habilitado será convocado para assumir o cargo/função, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da SES.

12.1.1 A ordem de convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

12.2 A convocação é de responsabilidade da SES.

12.2.1 É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE TODAS AS CONVOCAÇÕES E DIVULGAÇÕES, DE ACORDO COM OS ITENS ANTERIORES.

12.3 A convocação será divulgada por meio de Edital, publicado no endereço eletrônico da Escola de Governo/SEAD <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html> e no endereço eletrônico da SES <https://www.saude.go.gov.br/>.

12.4 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado desistente, e convocado o candidato subsequente.

12.5 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

12.6 Os servidores serão lotados na sede da SES em Goiânia.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

13.2 As disposições e instruções contidas nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html> são normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.

13.4 O endereço eletrônico do certame é engenheiros.saude@gmail.com.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

13.6 Após a homologação final do certame, caso necessitem, os candidatos classificados e habilitados deverão atualizar os seus dados cadastrais junto à SES.

13.7 Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo e a assinatura dos contratos, persistindo vagas a serem preenchidas, a Comissão Especial publicará novo edital contendo apenas o cargo, as vagas, os requisitos, a remuneração e o cronograma, permanecendo todas as regras estabelecidas neste Edital.

13.8 Os documentos referentes ao Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Gerência de Recrutamento e Seleção da Escola de Governo, por um período igual ao prazo de validade do certame e, posteriormente, serão incinerados.

Goiânia, 17 de junho de 2020.

Bruno Magalhães D'Abadia
Secretário de Estado da Administração